



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

EDITAL nº 249/2019

PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO 2019

O REITOR do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo estatuto da instituição, referendado pela Resolução nº 01, de 31 de agosto de 2009 e alterado pela Resolução nº 872, de 4 de junho de 2013, e pela Resolução nº 8, de 4 de fevereiro de 2014;

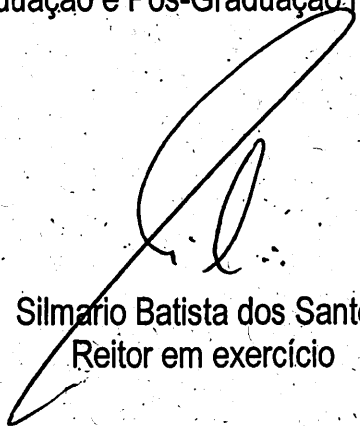
CONSIDERANDO:

O que dispõe o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e a Portaria IFSP nº 2.110 de 10 de maio de 2013, e ainda a necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional e a elevação do conhecimento dos servidores Docentes e Técnicos Administrativos,

RESOLVE:

Divulgar as regras e procedimentos para participação do Processo Seletivo Concessão de Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação na forma deste Edital.

São Paulo, 16 de abril de 2019.



Silmario Batista dos Santos
Reitor em exercício



1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e OBJETO

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas regras determinantes deste Edital, pela Portaria nº 2.110/13, pelo Decreto nº 5.707/06 e pela Lei nº 8.112/90 e tem por objetivo oferecer:
- **FINANCIAMENTO** aos servidores efetivos do quadro permanente do Instituto Federal de São Paulo, estudantes de instituições privadas dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*.
- 1.2 O (A) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento das referidas legislações e regramentos deste edital.
- 1.3 Para efeito deste edital, entende-se por:
- **Financiamento:** reembolso fixo total ou parcial de despesas com curso de graduação ou Pós-Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou CAPES, comprovada através da apresentação do contrato de prestação de serviços, onde conste as assinaturas e os valores referentes ao curso, e o comprovante de matrícula.

2 DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Podem ser contemplados com **Financiamento**, todos os servidores efetivos do quadro permanente do Instituto Federal de São Paulo, que estiverem em efetivo exercício neste órgão.
- 2.2 **NÃO** poderão participar do Processo Seletivo e perceberem o **Financiamento** aqueles servidores que:
- I. Estiverem em exercício temporário;
 - II. Estiverem em Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme o Art. 96ª da Lei 8112/90;
 - III. Estiverem em exercício exclusivamente como professores substitutos e Técnicos Administrativos Temporários;
 - IV. Estiverem cedidos ou requisitados para outro Órgão de qualquer um dos Poderes da Esfera Pública, ou ao IFSP;
 - V. Estiverem em cooperação técnica para outro Órgão de qualquer um dos Poderes da Esfera Pública, ou ao IFSP;
 - VI. Estiverem exercendo cargos em comissão ou de confiança de livre nomeação e exoneração sem vínculo efetivo com o IFSP;
 - VII. Estiverem em uso das concessões de licenças:
 - a. Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.
 - b. Para o serviço militar.



- c. Para a atividade política.
- d. Para tratar de interesses particulares.
- e. Para desempenho de mandato classista.

VIII. Que estejam recebendo bolsas ou financiamentos, sendo ou não por agências de fomento.

IX. Possuir formação equivalente aquela para o qual estiver pretendendo o financiamento.

2.3 Poderá ser concedido o **Financiamento** aos servidores que estiverem com afastamento parcial, para fins de realização de curso de Pós-graduação Stricto Sensu previsto na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será realizada mediante o preenchimento do **Anexo I - Requerimento de Inscrição - Programa de Incentivo Educacional**.
- 3.2 O Requerimento de Inscrição deverá ser encaminhado com o assunto Inscrição Incentivo Educacional no Sistema SUAP endereçado a CDP- DGP.
- 3.3 Para efeito do disposto acima, também serão aceitas e validadas pela PRD, todas as inscrições recebidas após o término do prazo, desde que o processo tenha sido devidamente registrado no Sistema SUAP, dentro do prazo limite (ver Cronograma).
- 3.4 O não envio da documentação no prazo estabelecido caracterizará a desistência do candidato no Processo Seletivo.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

- 4.1 Toda inscrição será validada, desde que o **Requerimento de Inscrição** no Processo Seletivo esteja acompanhado da documentação abaixo relacionada, devidamente instruída em processo SUAP.
 - 1) Anexo I - Requerimento de Inscrição - Programa de Incentivo Educacional digitalizado, contendo a Identificação da instituição de ensino, CNPJ e endereço;
 - 2) Anexo II - Termo de Compromisso digitalizado;
 - 3) Nos casos em que o servidor já estiver cursando: Contrato e documento que comprove que o candidato está matriculado ou aceito no curso e/ou programa junto a Instituição de Ensino Superior – IES, digitalizado.
 - 4) Nos casos em que o servidor estiver inscrito em processo seletivo do curso pretendido ou aguardando o resultado final do processo seletivo: Comprovante de inscrição e declaração devidamente assinada com o compromisso de entrega do contrato e comprovante de matrícula em até 90 dias após o resultado final deste edital.

5) Na situação em que o servidor não esteja ainda inscrito em nenhum programa, e for contemplado no referido edital, terá o prazo de até 90 dias, contados da publicação do resultado, para se inscrever e passar a receber o benefício.

4.2 A inobservância ou ausência de um dos documentos elencados no item 4.1 implicará na **desclassificação** automática do candidato.

4.3 Para fins de contagem de tempo total de efetivo exercício no IFSP, considera-se

- Atuação em cargo atual e/ ou ocupado anteriormente.
- Colaboração Técnica no IFSP nos cargos anteriormente ocupado e/ ou atual.

5 DAS VAGAS E VALORES

5.1 O orçamento para o presente processo seletivo será limitado, podendo ser alterado durante o exercício conforme determinação, contingenciamento ou saldo de disponibilidade orçamentária.

5.2 O financiamento de estudos destinar-se-á ao custeio total ou parcial do curso que o servidor cursará ou já estiver cursando, conforme comprovação documentada do valor da matrícula e mensalidades e está limitado ao valor total, referente aos meses de maio a dezembro de 2019, de:

I. Graduação e Especialização (*Lato Sensu*):

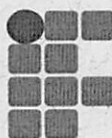
- Até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

II. Mestrado (*Stricto Sensu*) e Doutorado (*Stricto Sensu*):

- Até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

5.3 O financiamento cobrirá somente o que efetivamente foi pago, limitando-se aos valores de acordo com o item 5.2.

5.4 Após a conclusão do curso, o servidor beneficiário deverá instruir processo via SUAP endereçado a CDP-DGP contendo histórico escolar, diploma e/ou certificado para prestação de contas do benefício recebido.



5.5 A classificação e proporção das vagas estão divididas dentre as carreiras da seguinte forma:

Categoria	Valor Máximo em parcela única	Vagas	
		Docentes	Téc. Adm.
Graduação	R\$ 1.600,00	----	10
Especialização	R\$ 1.600,00	----	10
Mestrado	R\$ 9.600,00	15	35
Doutorado	R\$ 9.600,00	30	10

5.6 Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das vagas por carreira, que não forem preenchidos em sua totalidade poderão ser remanejados às outras carreiras, com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1 Após avaliação da documentação e dos requisitos previstos no item 4, a Comissão de Avaliação constituída levará em consideração – para fins de classificação, seleção e desempate – os seguintes critérios para pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tempo de efetivo exercício no IFSP	1 ponto para cada mês
Participação em Comissões Internas e Fiscalização de Contratos com mandatos de até 01 ano. <i>Pontuação Máxima neste critério: 5 pontos</i>	0.5 por Comissão
Participação em Conselhos Representativos e Comissões com mandatos permanentes ou mandatos de até 03 anos <i>Pontuação Máxima neste critério: 50 pontos</i>	10 pontos por Conselho/Comissão
Título de especialista para os candidatos ao auxílio para Mestrado ** <i>Pontuação Máxima neste critério: 1 ponto</i>	1 ponto
Título de Mestre para os candidatos ao auxílio para Doutorado ** <i>Pontuação Máxima neste critério: 1 ponto</i>	1 ponto
Curso pretendido na área de atuação profissional <i>Pontuação Máxima neste critério: 2 pontos</i>	2 pontos

** Contabilizado apenas para os candidatos ao auxílio para Mestrado e Doutorado



6.2 Ao final dos trabalhos, será divulgado a lista preliminar com a classificação de todos os candidatos, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação:

I - Classificação em 04 listas para Técnicos Administrativos, concorrentes entre si, sendo:

- 1º) Vagas disponíveis para Graduação;
- 2º) Vagas disponíveis para Especialização *Lato Sensu*;
- 3º) Vagas disponíveis para Mestrado *Stricto Sensu*;
- 4º) Vagas disponíveis para Doutorado *Stricto Sensu*.

II - Classificação em 2 listas distintas para docentes, concorrentes entre si, sendo:

- 1º) Vagas disponíveis para Mestrado *Stricto Sensu*;
- 2º) Vagas disponíveis para Doutorado *Stricto Sensu*.

6.3 Em caso de empate, terá preferência o servidor que tiver a idade mais elevada na data da publicação do resultado final.

7 DO RECURSO

7.1 A lista preliminar com a classificação de todos os candidatos será divulgada na página eletrônica do IFSP conforme cronograma.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista preliminar de classificação disporá de 02 (dois) dias úteis – a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado para fazê-lo e encaminhá-lo via endereço eletrônico:

E-mail: incentivo.educ@ifsp.edu.br

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação da homologação do resultado final do processo seletivo – contendo as listas definitivas de classificação dos contemplados – ficará sob a responsabilidade da PRD, considerando os condicionantes do item 5 e ao Cronograma ao final deste Edital.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Para garantir o desembolso orçamentário programado, não será aceito e considerado válido (para fins de reembolso), qualquer pagamento, mesmo a título de matrícula ou mensalidade, que tenha sido realizado



antes do mês de maio de 2019, portanto o valor recebido será equivalente às parcelas restantes do curso até o limite máximo do auxílio conforme item 5.2 deste edital.

- 9.2 A concessão do benefício poderá ser creditada por parcela única ou mensal, realizada após a apresentação do comprovante de matrícula e do contrato de prestação de serviços.
- 9.3 Além da documentação acima, se contemplado com o auxílio, o servidor deverá comprovar o saldo devedor junto à instituição privada através de declaração feita pela mesma.
- 9.4 Após recebimento do auxílio o servidor deverá apresentar documento comprobatório de quitação total ou parcial do curso devidamente assinado pela instituição privada.
- 9.5 Para efeito do disposto no item 10.3 e 10.4, deverão ser enviados apenas os documentos atestados pela CGP, para conferência, não sendo aceitos documentos digitalizados para aferição:
- a) Caso o documento seja encaminhado sem o ateste do servidor que analisou e sem o carimbo "confere com o original", o documento não será validado e será devolvido ao câmpus, para providências cabíveis;
 - b) Para ser considerado hábil – no caso de Nota Fiscal ou Recibo – no documento deverá constar: (i) nome do beneficiário; (ii) CNPJ da instituição; (iii) razão social; (iv) discriminação do serviço (matrícula ou mensalidade); (v) mês e ano da prestação de serviço; (vi) valor; (vii) registro de quitação devidamente firmado pelo responsável da instituição; (viii) carimbo de identificação do funcionário; (ix) identificação da instituição de ensino superior (papel timbrado original).
- 9.6 Caso o beneficiário tenha mensalidades em atraso, estas serão excluídos do cálculo do auxílio juntamente com os juros, os acréscimos e as multas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS AO BENEFÍCIO

- 10.1 Apenas será concedido o auxílio educacional ao servidor contemplado neste edital após comprovação através de documentação fornecida pela instituição privada, com o saldo devedor do curso, excluindo parcelas em atraso, juros e multas.
- 10.2 Após o recebimento do auxílio o servidor deverá quitar total ou parcialmente seu contrato com a instituição privada e apresentar ao IFSP o recibo referente ao valor desta quitação.
- 10.3 Não estão acobertados por este programa nenhum reembolso de quaisquer pagamentos extras, sob nenhuma justificativa.
- 10.4 O servidor, contemplado no Financiamento, faz jus ao apoio financeiro:
- a. Pelo tempo de duração regular do curso de graduação e de pós-graduação *lato sensu*.
 - b. Por no máximo 24 (vinte quatro) meses, no caso de mestrado.



c: Por no máximo 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado.

10.5 O servidor deverá obrigatoriamente concluir o curso para o qual receber o auxílio educacional previsto neste edital, sob pena de restituir ao erário todo valor recebido.

11 DO CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

11.1 Na hipótese de o beneficiário não obter o título ou grau que justificou o investimento do IFSP, ele deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser analisado pela PRD.

11.2 Caracterizam a exclusão do beneficiário:

I. Desistência ou desligamento do curso;

II. Após instaurado processo disciplinar se o servidor ensejar a imposição da penalidade de demissão;

III. Reprovação por motivo de faltas ou trancamento, mesmo que temporário;

IV. Cessão para outro órgão, bem como redistribuição, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

V. As hipóteses do item 2 deste Edital;

11.3 A exclusão do benefício obriga o servidor a ressarcir ao Erário o montante efetivamente despendido pelo IFSP, em conformidade ao que dispõe a Lei 8.112/90, exceto na hipótese de aposentadoria por invalidez e licenças por motivo de saúde, devidamente homologados, que inviabilizem a realização e conclusão do curso naquele período.

11.4 Após conclusão do curso, o beneficiário deverá permanecer no IFSP por período idêntico ao da duração do benefício, sob pena de responder pela imediata restituição do montante efetivamente investido pelo IFSP.

11.5 A PRD avaliará eventuais hipóteses não previstas expressamente neste Edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

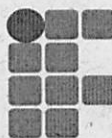
12.1 As parcelas vencidas antes do período de validade do presente edital (anterior maio de 2019) são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento em nenhuma hipótese.

- 12.2 Considerando a disponibilidade orçamentária existente para o exercício, caso ocorram restrições por contingenciamento orçamentário, o valor dos financiamentos ofertados poderá ser reduzido ou até mesmo cancelado por decisão da Pró - Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRD.
- 12.3 Em caso de cancelamento, exclusão ou desistência do benefício, será contemplado o próximo candidato da lista definitiva de classificação homologada.
- 12.4 Concluído o curso, o servidor beneficiado com o financiamento de estudos deverá apresentar cópia do certificado de conclusão ou documento equivalente a Coordenadoria de Desenvolvimento e Pessoal (CDP), para prestação de contas e conclusão do processo.
- 12.5 O servidor beneficiado deverá entregar uma cópia impressa do trabalho de conclusão de curso (monografia, artigo, dissertação ou tese) na biblioteca do câmpus no qual está vinculado, e no caso de servidor da reitoria, o mesmo deverá escolher um campus para realizar a entrega.
- 12.6 O servidor ao ser contemplado neste edital não poderá usufruir concomitantemente do Afastamento para Qualificação.
- 12.7 O servidor deverá entregar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal para prestação de contas, comprovante de entrega do trabalho de conclusão do curso, ou declaração (somente para graduação) informando que inexistente no curso, trabalho de conclusão de curso.

13 DO CRONOGRAMA

- 13.1 Na tabela abaixo estão descritos resumidamente os eventos relativos às inscrições, prazos para recursos e publicação dos Resultados Preliminar e Final:

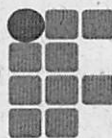
Eventos	Datas
Período de Inscrições	22/04 a 26/04/2019
Publicação do Resultado Preliminar	02/05/2019
Prazo para Interposição de Recursos	03/05/2019
Publicação do Resultado Final	06/05/2018



ANEXO I

Requerimento de Inscrição – Programa de Incentivo Educacional

Processo SUAP:		
IDENTIFICAÇÃO		
Servidor (a):		SIAPE:
Cargo:	Data de Ingresso no IFSP:	
Área de Atuação Profissional:		
E-mail Institucional:		
Telefones de Contato (com DDD):		
DADOS SOBRE A QUALIFICAÇÃO		
Instituição de Ensino Superior/ IES:		
CNPJ:		
Endereço da IES:		
Titulação	Data de Início	Data de Término
Pretendida:	do Curso :	do Curso:
Valor Total do Curso:	Nº de Parcelas:	Valor de Cada Parcela:
Justificativa do Servidor:		
Pertinência do Curso:		

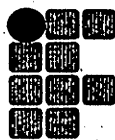


PONTUAÇÃO	
Tempo de efetivo exercício no IFSP (1 ponto para cada mês)	Pontos:
Participação em Comissão Interna e Fiscalização de Contrato com mandatos de até 1 ano (0.5 por Comissão)	
<u>Comissões</u> (Nº da Portaria de designação e Nome da Comissão/ Fiscalização de Contrato)	<u>Pontos</u>
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
Participação em Conselhos Representativos e Comissões com mandatos permanentes ou mandatos de até 3 anos (10 pontos por Conselho/ Comissão)	
<u>Conselho/ Comissões</u> (Nº da Portaria de designação e Nome do Conselho/Comissão)	<u>Pontos</u>
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
Título de Especialista para os candidatos ao auxílio para Mestrado (1 ponto)	
Título:	Ponto:
Título de Mestre para os candidatos ao auxílio para Doutorado (1 ponto)	
Título:	Ponto:
Curso Pretendido na área de Atuação Profissional (2 pontos)	
Área de Atuação:	Ponto:

Pontuação total obtida pelo (a) servidor (a)	
---	--

Data

Assinatura



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) câmpus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa, no valor de R\$ _____, do Programa de Financiamento Educacional para o primeiro ou segundo semestre de _____, com a finalidade de frequentar o Curso de _____, durante o período de _____ a _____, na instituição _____, assumo os seguintes compromissos:

- 1) Ser aluno regularmente matriculado no curso no ato de concessão da bolsa / financiamento;
- 2) Comprovar a quitação de mensalidade – quando instituição privada – encaminhando a CDP-DGP o comprovante de cobrança bancária com autenticação mecânica de pagamento, ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, ou recibo em nome do (a) servidor (a) beneficiário (a) do programa, sob pena de suspensão do benefício;
- 3) Disponibilizar o trabalho de conclusão de curso – se houver – em meio eletrônico, a CDP-DGP;
- 4) Reconhecer que não haverá o pagamento de diárias e passagens para realização do curso, ou qualquer outra forma de custeio ou despesas extras, fora do objeto do programa, tais como material didático, provas e disciplinas fora da grade do curso, as quais deverão ser arcados exclusivamente por mim;
- 5) Obter a respectiva titulação e permanecer no IFSP por período de tempo idêntico ao da duração do benefício, sob pena de responder pela imediata restituição do investimento efetivamente despendido, salvo disposições legais justificáveis;
- 6) Remeter relatórios semestrais de atividades do curso e, eventualmente, quaisquer outros documentos que a CDP-DGP julgar necessários, para o devido acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- 7) Não receber o benefício concomitantemente ao afastamento remunerado para qualificação.

Reconheço ainda, que a participação, a frequência e a conclusão no curso supracitado são de minha inteira responsabilidade e, desse modo, a eventual suspensão do programa, por deliberações orçamentárias oriundas de instância superior, não se configura como justificativa para a não obtenção da titulação.

São Paulo, ____/____/2019.

Assinatura do Servidor